



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Carta Precatória Cível **0024266-91.2021.5.24.0076**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/09/2021

Valor da causa: R\$ 11.655.059,29

Partes:

DEPRECANTE: DIVINO SEBASTIAO CANAVARROS DE ABREU

ADVOGADO: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA

ADVOGADO: TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA

DEPRECADO: SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA

ADVOGADO: DIRCEU RODRIGUES JUNIOR

DEPRECADO: APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA

ADVOGADO: ARIANNY ANTERO CORREA

LEILOEIRO: TARCILIO LEITE

ADVOGADO: CAROLINA PACHECO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE JARDIM
CartPrecCiv 0024266-91.2021.5.24.0076
DEPRECANTE: DIVINO SEBASTIAO CANAVARROS DE ABREU
DEPRECADO: SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA SA E OUTROS
(2)

EDITAL DE LEILÃO

A Dr.^a **ANNA PAULA DA SILVA SANTOS**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Jardim, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER E TORNA PÚBLICO que se realizará **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, da Vara do Trabalho de Jardim, com início do primeiro leilão a partir da publicação deste edital e encerramento previsto para o dia **30/11/2022, até as 10h00**, e, caso necessário, segundo leilão com início imediato ao término do primeiro e encerramento previsto para o dia **30/11/2022, às 12h00**.

Terá como leiloeiro o Sr. Tarcilio Leite - CPF: 517.991.628-34, e será realizado pelo site **www.casadeleiloes.com.br**, do bem abaixo relacionado, objeto da penhora no processo em referência, na guarda e conservação da depositária APPM - AGÊNCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA - CNPJ: 04.681.620/0001-94.

1º Lote (Bem): Área remanescente G 5, com 17,1949 Ha de terras, localizada no perímetro da zona de Expansão Urbana da cidade de Porto Murtinho, com os limites e confrontações descritos na **matrícula nº 2.532**, do RGI da Comarca de Porto Murtinho (MS), sem benfeitorias, avaliado em **R\$ 1.720.000,00**;

2º Lote (Bem): Uma gleba de terras do imóvel denominado "Bocaiuval", situado na zona urbana da cidade de Porto Murtinho, com área remanescente de 11,6617 Ha, com os limites e confrontações descritos na **matrícula nº 1.149**, do RGI da Comarca de Porto Murtinho (MS), sem benfeitorias, avaliado em **R\$ 350.000,00**.

3º Lote (Bem): Imóvel rural desmembrado do imóvel "Bocaiuval", com a denominação de "Chácara Cometa", com área de 25 Ha, 9.316 m² (vinte e cinco hectares, nove mil, trezentos e dezesseis metros quadrados), com os limites e confrontações descritos na **matrícula nº 2.444**, do RGI da Comarca de Porto Murtinho - MS, com as seguintes benfeitorias: uma pequena casa mista de alvenaria e madeira, cobertura em telhas de fibrocimento, medindo 50 m², em mau estado de conservação; um pequeno depósito de paredes de madeira com cobertura em telhas de

fibrocimento, medindo 9 m², em mau estado de conservação; e, um mangueiro (curral), medindo 700 m², cercado por postes de madeira e fios de arame liso, com embarcadouro e área central coberta com telhas de fibrocimento, medindo 90 m², em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 780.000,00.

Infra-estrutura: não informado

Gravames: Poderão ser consultados pelas partes interessados, nas cópias das matrículas juntadas nos presentes autos (ID cee473b).

Depositário: APPM - AGÊNCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA - CNPJ: 04.681.620/0001-94

Avaliação Total dos Imóveis: 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais)

Quem pretender arrematar ou adjudicar, deverá estar ciente de que:

1) Para o primeiro leilão deverá ser observado lance mínimo de 100% do valor da avaliação. Para o segundo leilão deverá ser observado o preço mínimo de 60% para bens imóveis e 50% para móveis e semoventes.

2) **DOS LANCES PELA INTERNET:** Para ofertar lances pela internet os interessados deverão efetuar cadastro prévio, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça e leilão, respectivamente, por intermédio do sítio <http://www.casadeleiloes.com.br>, para fins de lavratura do termo próprio.

3) Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, art. 908, §1º do CPC, art. 1.430 CCB e artigo 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **o(a) arrematante receberá o bem livre de quaisquer ônus tributários**, inclusive débitos de IPTU, uma vez que se subrogará no preço da venda.

4) Também **não será transferido** ao arrematante eventual **ônus relativo à hipoteca** sobre o bem imóvel, conforme art. 1.499, VI, do Código Civil.

5) As **despesas de transferência** do bem penhorado, que não se enquadrem nas previsões antecedentes, tais como custo de registro no Cartório de Registro de Imóveis, ITBI, entre outras, **correrão por conta do arrematante**. Da mesma forma, eventuais **despesas decorrentes da remoção** dos bens correrão por conta e risco do lançador, assim como **despesas condominiais**.

6) À arrematação e adjudicação aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a omissão, compatibilidade e utilidade à execução.

7) No caso de arrematação, será devida comissão ao Leiloeiro, **no importe de 5%** (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º da CLT, salvo concessão do Leiloeiro. Não será comissão ao leiloeiro em caso de anulação da arrematação ou resultado negativo do leilão, devendo referido valor ser devolvido pelo leiloeiro em até 10 dias depois de recebida comunicação do juízo da execução.

8) Será devida **indenização de 2%** (dois por cento) ao leiloeiro, para ressarcimento das despesas realizadas, a cargo do executado, calculada sobre o valor da dívida ou da avaliação, o que for menor, se ocorrer transação ou remição da dívida, se essa ocorrência se der após a publicação do edital, desde que o leiloeiro tenha providenciado a ampla divulgação do ato. A homologação de eventual acordo estará condicionada a apresentação com a respectiva petição de pagamento dessa indenização, além das custas e outras despesas processuais.

9) O arrematante deve garantir seu lance mediante depósito do sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, complementando-o em 24 horas, sob pena de perdê-lo em favor da execução. É facultado ao arrematante parcelar o valor da arrematação nos termos do art. 166, §1º, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 24ª Região, podendo ser solicitado no ato da arrematação e posteriormente analisado o pedido pelo Juízo, levando-se em consideração a peculiaridade de cada caso.

10) Os bem serão leiloados no estado que se encontram, competindo ao lançador verificar essa condição, não se admitindo arrependimento por esse motivo, nem sendo de responsabilidade da União/Justiça do Trabalho consertos ou reparos. Eventual fotografia que ilustra o bem não importa necessariamente seu estado atual de conservação.

E, para que chegue a conhecimento dos executados **SERVICO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S/A**, e **APPM-AGENCIA PORTUARIA DE PORTO MURTINHO LTDA**, do exequente **DIVINO SEBASTIAO CANAVARROS DE ABREU**, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Oficial Eletrônico do E. TRT da 24ª Região e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Observação: Caso as partes e o fiel depositário não sejam encontrados nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra (Provimento Geral Consolidado, art. 161, § 2º).

(assinado digitalmente)

ANNA PAULA DA SILVA SANTOS

JUIZ DO TRABALHO

JARDIM/MS, 12 de setembro de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA SANTOS

Magistrado



Assinado eletronicamente por: ANNA PAULA DA SILVA SANTOS - Juntado em: 12/09/2022 17:42:04 - cd672b6
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/22090609501768900000021540345?instancia=1>
Número do processo: 0024266-91.2021.5.24.0076
Número do documento: 22090609501768900000021540345